# Procuradoria pede ao Cade veto à compra da Oi por rivais

MPF diz que TIM, Claro e Vivo criaram 'consórcio imbatível' sem consultar órgão

Fábio Pupo

BRASÍLIA O MPF (Ministério Público Federal) pediu ao Ca-de (Conselho Administrativo

de (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) que seja vetada a compra das redes móveis da Oi pelas concorrentes TIM, Telefônica (Vivo) e Claro. O procurador regional da República e representante do MPF no Cade, Waldir Alves, também solicitou análise sobre suposta infração à regra que obriga comunicar o órgão previamente sobre operações de fusão, aquisição ou formação de consórcios.

Além disso, ele pediu a aber

Além disso, ele pediu a abertura de um processo para investigar possíveis práticas an ticoncorrenciais por parte das três interessadas.

Alves afirma que TIM, Tele-fônica e Claro firmaram um contrato em 17 de julho de

2020 e deveriam ter avisado o Cade no máximo na mesma data. O órgão só foi notifica-do em 8 de fevereiro de 2021,

do em 8 de fevereiro de 2021, já para analisar a compra dos ativos da Oi pelas empresas. A lei nº 12.529/2011 prevê o controle prévio de atos de concentração, entendidos como aqueles que envolvem, por exemplo, fusão, aquisição ou quando duas ou mais empresas celebram consórcio oujoint venture. Caso a regra seja violada, as penas incluem nulidade da operação, multa e processo administrativo. As empresas firmaram o

ta e processo administrativo.
As empresas firmaram o contrato entre sie depois fizeram conjuntamente uma primeira oferta pela Oi Móvel de mais de R\$ 15 bilhões, e uma segunda, de R\$ 16,5 bilhões. Após um leilão sem outros interessados em dezembro de 2020, as três anunciaram,

em janeiro de 2021, a celebra-

ção do contrato de compra. A venda é parte de um esforço de reposicionamento da Oi para tentar sair de processo de recuperação judicial, ini-ciado em 2016 para lidar com uma dívida de R\$ 65 bilhões. O processo foi aberto após pedido da concorrente Algar.

pedido da concorrente Algar. Depois de serem questiona-das, as empresas negaram ao Cade "a constituição de qual-quer veículo societário para a realização da oferta ou a cele-bração de contrato de consór-cio". Mas Alves diz que "não há dúvidas acerca da formação de consórcio/parceria/acordo". Além de não comunicarem previamente ao Cade a cele-bração do contrato entre si, Alves afirma que as empresas

Alves afirma que as empresas ainda acabaram, com a parce-ria, firmando um "consórcio imbatível" e excluindo da dis-

Participação de mercado em telefonia celular

32.96%

27,72% Claro/Nextel

20,60% TIM

16,36% oi

1.36%

Sercomtel

puta concorrentes individuais

puta concorrentes individuais
—como a empresa Highline,
que oferecera anteriormente R\$ 15 bilhões pelos ativos.
Alves diz que o consórcio
estipulou perante a Oi que as
compradoras deveriam ser
tratadas como "única parte",
quando, na realidade, TIM,
Telefônica e Claro pretendiam adquirir os ativos de forma segregada. "As cláusulas
foram previstas em contrato ma segregada. As clausulas foram previstas em contrato conjunto formado entre as três gigantes do setor, em nítida divisão de ativos da Oi Móvel entre as três concorrentes, que já detêm elevado 'market share' [narticinação de mercashare] que la determete vado market share' [participação de merca-do] no setor de telecomunica-ções, passando a possuir 98% do serviço móvel nacional." Para ele, o acordo aumen-

taria a concentração no setor e os fatos "evidenciam não só e ostatos evidencian hao so a formação de um consórcio mas a própria divisão de mer-cado, a provável troca de in-formações sensíveis e a ilicitu-

formações sensíveis e a ilicitude da integração prematura". Na época do leilão, a TIM informou que desembolsará R\$ 7,3 bilhões e ficará com 14,5 milhões de clientes da Oi, o equivalente a 40% do total. A Telefônica, que opera sob amarca Vivo, gastará R\$ 5,5 bilhões e receberá 10,5 milhões de clientes (cerca de 29%).

Por R\$ 3,7 bilhões, a Claro fi-

roi Ra 3,7 bimbes, a chardi-cará com os restantes. Na visão de Alves, os remé-dios sendo propostos para mi-tigar os efeitos da compra da Oi Móvel pelas três concor-Oi Móvel pelas três concorrentes —como o aluguel do espectro de radiofrequência para terceiros e o mecanismo de acesso à infraestrutura para empresas de pequeno porte—são "tênues, antigos e ineficazes para afastar os riscos concorrenciais".

A Oi disse que a opinião do procurador não considera a importância da operação para a recuperação econômica da

importantia da operação para a recuperação econômica da empresa, além de "um conjunto de elementos que demonstram que a operação reforça a competição entre as três operadoras móveis nacionais".

A Vivo afirmou que forem

A Vivo afirmou que foram A vivo animou que toram seguidos todos os procedimentos legais. "Ao contrário do que afirma o procurador, a oferta foi feita conjuntamente pelas três companhias, mas não na forma de um consórtio o resiltará om três cauj

nao na forma de um consor-cio, e resultará em três aqui-sições independentes." TIM e Claro não haviam se pronunciado até a conclusão deste texto.

Em 31 de janeiro, a Agência Nacional de Telecomunicações deu anuência prévia à com-pra mediante condicionantes.

# Telegram mostra falha das instituições

Judiciário e leis não evoluíram para tratar do comportamento desviante do app

#### Ronaldo Lemos

Advogado, diretor do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro

Imagine um aplicativo que é utilizado por 50 milhões de pessoas no Brasil. Esse aplicativo tem acesso a todas as informações mais íntimas que uma pes-soa pode ter: suas fotos, víde-os, mensagens, rede de contatos, nome, bem como sua loca-lização em tempo real.

Além disso, guarda nos seus servidores todas as suas men-sagens enviadas, fotos, vídeos e documentos. Nesse mesmo aplicativo, há relatos de ven-da de armas, tráfico de drogas, campanhas de desinfor

gas, campannas de destrijor-mação e até mesmo pedofilia. O nome do app é Telegram, e ele tem um problema: está fo-ra do alcance da lei brasileira. Mesmo com tantas pessoas no país engrossando seus números de usuários (e faturamento), a postura da empresa e dos indivíduos que mantêm o serviço é ignorar solenemente qualquer autoridade do país. Por exemplo, o aplicativo ig-

nora há seis meses uma or dem judicial expedida pelo Su-premo Tribunal Federal para remover um conteúdo ilíci-to. Não só não removeu como não deu nenhuma satisfação

sobre essa inércia.
O fato é que, com tantos usuários, o aplicativo tem acesso a uma radiografia em tempo real de tudo que acontece no país, inclusive quanto a auto-ridades públicas. Mesmo que os juízes do STF não sejam usuários, é certo que muitos dentre os 2.800 funcionários do Supremo usam o app, entram no prédio do Supremo todos os dias com ele instalado e compartilham por ele informações obtidas a partir do seu trabalho na corte.

Em outras palavras, o Telegram não quer saber do Brasil nem do Supremo Tribunal Fe-deral, mas aceita de bom grado as informações colhidas e aeradas pelos funcionários que trabalham nele.

O caso do Telearam mostra claramente que as instituições existentes no mundo de hoje falharam ao lidar com um pro-blema que é novo, complexo e de natureza global.

O Poder Judiciário e as leis dos países não evoluíram para tratar do comportamento desviante de um aplicativo co-

mo o Telegram. Esse problema não é só bra-sileiro. A Alemanha está neste exato momento lidando com a mesma questão. O Telegram tem sido utilizado para planejar atentados no país, inclusive um plano de assassinato de um governador estadual.

Diante desse desafio, a Ale-manha está discutindo ao menos duas soluções. A primeira é bloquear o Telegram, orde-nando que os provedores de serviço de conexão à internet excluam os endereços que per-mitem acessar o serviço. Na mitem acessar o serviço. Na

prática, isso tornaria o serviço indisponível para a maior parte das pessoas do país. A outra solução estudada pela Alemanha é ordenar que

peta Alemanna e ordenar que empresas privadas como o Go-ogle e a Apple removam o app das suas lojas de aplicativo, tornando-o indisponível pa-ra novos acessos. No mundo, vale lembrar que ao menos 11 países já bloquearam o Tele-gram, incluindo a Índia e a própria Rússia, país de origem do aplicativo.

No entanto, todos compartilham da mesma constata-ção: as instituições precisam evoluir para dar conta de no-vos desafios dessa natureza.

Um aplicativo de alguns poucos megabytes instalado no celular consegue hoje colocar em xeque o poder dos Estados nacionais construído histori-

Hegel precisaria rever parte da sua obra se estivesse vivo.

#### READER

**Já era** Não fazer nada diante da inércia do Telegram

rias modalidades de bloqueio ao Telegram

Iá vem Brasil discutindo o que fará com o Telegram



### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO No 20212562

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrânico No 20212562 de inte A Sacretaria da Casa Civil torna pública o Pregão Eletrânico No 2021/2562 de interesse da Sacretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futures eventuais aquisições de material médico hospitalar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do No 25622021, até o dia 18/02/2022, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAI: No endereço eletrânico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 02 de Fevereir de 2022. JOSÉ CÉLIO BASTOS DE LIMA - PREGOEIRO



EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1º LEILÃO: 17 de fevereiro de 2022, às 16h00min \*, 2º LEILÃO: 02 de março de 2022, às 16

## BIASI LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA | PRESENCIAL

Sub- Table O Intelligence O Intellig prosentes, pais discutir a seguirie ordem do da na forme do partigo de 1922, é prosentes, pais discutir a seguirie ordem do da na forme do partigo de 1922, é la companya de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya del la companya de la companya del la companya de la companya del la companya del

# INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

C.N.P.J. 60.633.674/0001-55 **rão - Processo IPT Nº DL00024.2022 - RC60183.2022** sição de Válvula de Esfera Classe 10000 PSI, referência SS-H8

Cotação - Processo IPT № DL00024.2022 - RC60183.2022
Objeto: Aquisição de Válvula de Esiera Classe 10000 PSI, referência SS-H85 Fabricante Swagelok.
Data Final para apresentação de proposta: 09.02.22 até as 17:00h
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone/e
(11) 3767-4039 - sonia@ipt.br - Departamento de Compras.
Cotação - Processo IPT № DL0000278022 - R60413.2022
Objeto: Serviços de Limpeza Técnica.
Cotação - Processo IPT № DL000292022 - R50928.2022
Objeto: Acoplamento Rígido, Tipo OM.
Data Final para apresentação de proposta: 09.02.22 até as 17:00h.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone/e
(11) 3767-487 - msumiê jub.br - Departamento de Compras.
Cotação - Processo IPT № DL00031.2022 - R60418.2022
Objeto: Aquisição de Bomba Hidropneumática Puster, Ref: SS80 e Bomba
- reft. ABS robusta 500T.
Data Final para apresentação de proposta: 09.02.22 até as 17:00h.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone/em
(11) 3767-4039 - sonia@ipt.br - Departamento de Compras.

1pt Instituto DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

